



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO N° 212/2020

PROJETO DE LEI N° 5.975/2020

PARECER DA CCJR N° 157/2020

A medida legislativa proposta é excepcional e objetiva sanar o equívoco dos valores constantes no Anexo III da Lei n° 5.320/2020 em comparação ao Anexo da Lei Complementar n° 281/2019.

A aplicação de 02 (duas) Leis que regulamentam a mesma matéria de modo diferente gera divergência na interpretação pelos órgãos de controle, sendo, no caso em comento, necessário corrigir a Lei n° 5.320/2020, específica, a fim de torná-la equivalente à Lei Complementar n° 281/2019, pois esta é abrangente e os valores dos Plantões Extraordinários já estão sendo pagos conforme tal.

Nesse sentido, a Matéria em apreço é de extrema importância para que se consiga equalizar os valores dos plantões e proporcionar melhor atendimento à população. Sendo assim, sua aprovação se justifica em decorrência do Coronavírus, que tem gerado a necessidade urgente de reforço e incentivo aos servidores que estão exercendo atividades diretamente no Centro de Combate à Pandemia.

Dessarte, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância administrativa e em saúde pública, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Proposto.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2020.


Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Adilson
PRESIDENTE


Vereador Rafael Maziero
SECRETÁRIO


Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO
M.B.